

CHAMADA PÚBLICA PPGECAL/UESB Nº 01/2024

SELEÇÃO PARA ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, VINCULADO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO (PDPG) – PÓS-DOCTORADO - ESTRATÉGICO APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENTES E EM CONSOLIDAÇÃO PDPG – PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO.

O Coordenador do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA E CIÊNCIA DE ALIMENTOS da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA-UESB, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos doutores, visando a realização de estágio de pós-doutorado no PDPG/CAPES junto ao Programa de Pós- Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos nas áreas de concentração em Engenharia de Alimentos e Ciência de Alimentos, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando o Regulamento do PDPG/CAPES, aprovado através da Portaria nº 086/2013 e Resolução CONSEPE nº 77/2018 que dispõe sobre o Estágio de Pós-Doutorado da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (PÓS-DOC/UESB).

1. DO PERÍODO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão entre os dias **17 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024** e acontecerão exclusivamente pelo e-mail meali@uesb.edu.br até as **23:59h** do dia **05/02/2024**, através do envio da Ficha de Inscrição disponível no site do PPGECAL (www2.uesb.br/ppg/ppgecal) e que se torna parte integrante do presente Edital, assim como os demais documentos exigidos em formato digital.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1 Será ofertada 01 (uma) vaga de pós-doutorado do programa PDPG/CAPES para atuar junto ao PPGECAL/UESB, neste Edital.

2.2 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário através do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), o qual poderá ser acessado por meio do link: <https://scba.capes.gov.br>.

2.3 O valor da bolsa de Pós- Doutorado é definido pela Capes, em legislação própria.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão se candidatar à vaga, profissionais que possuam o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela Capes e reconhecido pelo MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, o mesmo será avaliado pelo Colegiado do PPGECAL, podendo haver necessidade de reconhecimento do mesmo em instituição nacional habilitada para tal.

3.2 Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado **doutores titulados há no máximo 5 anos**, a contar da data da implementação da bolsa.

3.3 O candidato não poderá ser aposentado ou estar em posição equiparada e deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.4 A formação do candidato, em especial o título de doutor, deverá ser nas áreas de Engenharia, Ciência ou Tecnologia de Alimentos; ou em área afim, que o habilite à atuação junto ao PPGECAL/UESB.

3.5 Serão áreas prioritárias para atuação no estágio de pós-doutorado as áreas de **DETECÇÃO DE FRAUDES E QUIMIOMETRIA**.

3.6 O candidato a ser selecionado irá realizar o Estágio de Pós-doutorado sob supervisão do Professor DSc. Leandro Soares Santos, docente permanente do PPGECAL. Informações sobre a docente podem ser obtidas no site do Programa (www2.uesb.br/ppg/ppgecal).

3.7 É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

3.8 O candidato deverá ter disponibilidade para residir no município de Itapetinga–Ba durante o período de vínculo com o PPGECAL.

4. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO VÍNCULO

4.1 As atividades a serem realizadas pelo candidato à bolsa de pós-doutorado pelo programa PDPG/CAPES terão início em **abril de 2024**, mês da implementação da bolsa.

4.2 O período de concessão da bolsa é de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogável.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar via e-mail para a Secretaria do PPGECAL (meali@uesb.edu.br) os seguintes documentos, devidamente nomeados e no formato 'portable

digital format' (pdf):

- a) Ficha de inscrição (será admitida assinatura digitalizada) –Anexo I (ficha-nome.pdf);
- b) Cópia do CPF e documento de identificação com foto. Em caso de candidato estrangeiro apresentar também cópia do passaporte, quando aplicável (docs- nome.pdf);
- c) Cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão do doutorado ou atestado de conclusão das exigências do doutorado (diploma-nome.pdf). Em caso do candidato não possuir qualquer comprovante que ateste o título de doutorado no ato da inscrição, deverá apresentar documento comprobatório no ato da convocação.
- d) Declaração assinada de que não possui vínculo empregatício, Anexo II, ou declaração de liberação do empregador para realização das atividades, Anexo III. (declaracao-nome.pdf).
- e) Carta de aceite de um supervisor, docente permanente do PPGECAL / UESB – Anexo IV (aceite-nome.pdf);
- f) Currículo Lattes atualizado, com informações desde 2019 (Plataforma Lattes – CNPq) (lattes-nome.pdf);
- g) Projeto de pesquisa em português, com até 30 (trinta) páginas e anuência do supervisor indicado, contendo a proposta de trabalho do candidato. O Projeto deverá apresentar os seguintes itens: Resumo, Introdução/Justificativa, Referencial Teórico, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Previstos, Cronograma de Atividades para o período da bolsa, Viabilidade e Referências (projeto-nome.pdf).

5.2 Os documentos deverão ser enviados agrupados em um arquivo único compactado, com extensão “.rar” ou “.zip”, adequadamente identificado pelo candidato, para o e-mail institucional do PPGECAL, meali@uesb.edu.br.

5.3 O projeto de pesquisa a ser apresentado pelo candidato (letra ‘g’ do item 5.1) deverá se enquadrar na área de atuação do supervisor indicado e/ou na área prioritária deste edital (item 3.5).

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO DE PÓS-DOCTORADO DO PDPG/CAPES

6.1 Além da condução da proposta de trabalho apresentada, são atribuições do estagiário de pós-doutorado do PDPG/CAPES vinculado ao PPGECAL as seguintes atividades:

- a) Contribuir no processo de coorientação de discentes de iniciação científica, mestrado e doutorado.

- b) Contribuir no processo de socialização do conhecimento técnico-científico mediante a oferta de cursos e docência em disciplinas voltadas à pós-graduação.
 - Estruturar e Ministrar a disciplina de Pós-Graduação: Autenticidade e Fraude dos Alimentos: Tipos de Fraude, Vulnerabilidade das Principais Cadeias Alimentícias e Métodos de Detecção;
 - Estruturar e Ministrar o Curso de Qualificação I: Cromatografia Líquida de Alta Eficiência (HPLC) - Desenvolvimento e Validação de Métodos;
 - Desenvolvimento e validação de métodos para identificação de marcadores químicos em alimentos;
 - Ministrar o Curso de Qualificação II: Espectroscopia UV/Vis e IV - Princípio, instrumentação, desenvolvimento e validação de métodos;
 - Desenvolvimento e validação de métodos físicos, Textura, Análise Térmica e Microscopia, para identificação de fraude em alimentos.
- c) Contribuir para a melhoria quantitativa e qualitativa da produção técnico-científica do PPGECAL e divulgação da mesma.
- d) Auxiliar o núcleo de pesquisa com a escrita, revisão e submissão de registro de patente de métodos e técnicas associados com autenticidade e fraude dos alimentos.
- e) Interagir com outros docentes do PPGECAL além do próprio supervisor, mas com anuência deste.
- f) Contribuir para o aumento das redes colaborativas do PPGECAL na área de Quimiometria e Fraude dos Alimentos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas:

- a) A primeira etapa, classificatória e eliminatória, consistirá na análise documental, avaliação do projeto e do currículo Lattes e o resultado será divulgado até **09 de fevereiro de 2024**;
- b) A segunda etapa é classificatória e será realizada no dia **21 de fevereiro de 2024** para os candidatos que encaminharam todos os documentos exigidos no item 5.1 em ordem.

7.2 A ausência de qualquer um dos documentos exigidos na inscrição causa a eliminação do candidato.

7.3 Os candidatos que apresentarem a documentação em ordem terão seus currículos e projetos

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
N° 16.825, de 04.07.2016

avaliados por uma comissão examinadora. Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para o currículo, projeto de pesquisa e entrevista.

7.4 A nota final (NF) será a média ponderada entre as três notas, atribuindo-se peso de 40% ao currículo do candidato, 30% à proposta de trabalho e 30% à entrevista. A nota final será dada com uma casa decimal.

7.5

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 A relação oficial dos candidatos classificados por ordem decrescente da nota final será divulgada através da internet no site do PPGECAL (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgecal/>).

8.2 A divulgação do resultado final será feita até o dia **08 de março de 2024**.

9. DO RECURSO

9.1 Após a divulgação do resultado final, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data divulgação do resultado no site do PPGECAL da UESB (www2.uesb.br/ppg/ppgecal/).

9.2 O recurso deverá ser redigido na forma de ofício, direcionado à Coordenação do PPGECAL, com a exposição dos argumentos que justifiquem o pleito do candidato e encaminhado (assinado) para o e-mail do PPGECAL (meali@uesb.edu.br). A comissão avaliadora terá dois dias úteis após o recebimento dos recursos, emissão de parecer e divulgação no site do PPGECAL.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicarão na imediata suspensão do pagamento da bolsa de estudos e do vínculo com o PPGECAL e a UESB.

10.3 A aprovação neste edital não gera a obrigação de convocação de nenhum candidato durante o período de validade do seu resultado. Quando e se houver a convocação, a mesma será feita

Campus de Itapetinga

(77) 3261-8629 | meall@uesb.edu.br

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

respeitando-se a ordem da classificação dos candidatos aprovados. Os candidatos aprovados para atuar no PDPG/CAPES junto ao PPGECAL entendem desde já que estarão sujeitos a cumprir as exigências e as obrigações que constam na Portaria Capes 86/2013, disponível no site da Capes.

10.4 O candidato selecionado deverá se matricular em Estágio de Pós-Doutorado na UESB, segundo previsto na Resolução CONSEPE nº 77/2018 que dispõe sobre o Estágio de Pós-Doutorado da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (PÓS-DOC/UESB).

10.5 Este Edital e Anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Ciência de Alimentos em **10 de janeiro de 2024**, sendo os casos omissos avaliados pelo mesmo.

Itapetinga – BA, 10 de janeiro de 2024.



RAFAEL DA COSTA ILHÉU FONTAN
COORDENADOR DO PPGECAL/UESB